

Canela, 19 de março de 2004.

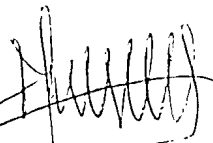
BLOCO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MERCOSUL
DECLARAÇÃO DE CANELA

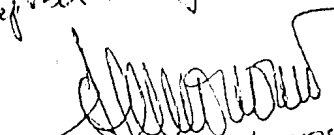
Os representantes dos Defensores Públicos oficiais dos países que integram o **BLOCO DO MERCOSUL**, reunidos na cidade de Canela/RS, Brasil, por ocasião do Encontro Preparatório para o Congresso da Associação Interamericana de Defensorias Públicas e para o Congresso dos Defensores Públicos do MERCOSUL - ENPRECON, aprovam, por unanimidade, subscrever a presente declaração para:

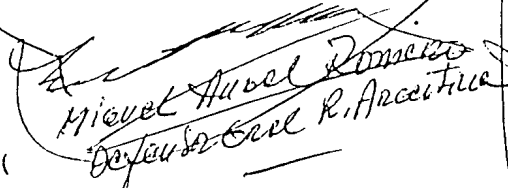
- 1- Reafirmar a necessidade da conformação do Bloco dos Defensores Públicos do MERCOSUL, ratificando os princípios e os objetivos assinalados na Declaração de Córdoba, de 10 de setembro de 2003, especialmente a garantia de uma Defensoria Pública Oficial Exclusiva, tanto como um direito constitucionalmente assegurado a todas as pessoas, como um dever indelegável imposto ao Estado por determinação constitucional e de legislação supranacional;
- 2- Apoiar a fundação da Associação Interamericana de Defensores Públicos - AIDEF, ocorrida no II Congresso Interamericano de Defensores Públicos, realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil, em outubro de 2003, bem como manifestar o apoio do Bloco aos defensores públicos do Uruguai para a organização do III Congresso;
- 3- Apoiar a realização do V Congresso Internacional de Defensores Públicos do MERCOSUL - em seqüência ao Congresso de Defensores Públicos do MERCOSUL, realizado em Córdoba -, a ser realizado no Paraguai, em setembro de 2004, recomendando a organização e a estruturação do Bloco dos Defensores Públicos Oficiais do MERCOSUL, como entidade permanente e representativa dos defensores públicos;

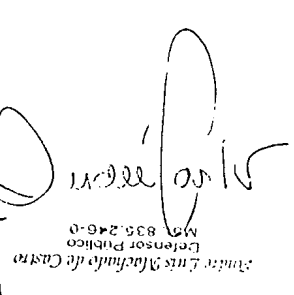
4- Manifestar expressamente o apoio do "Bloco" :

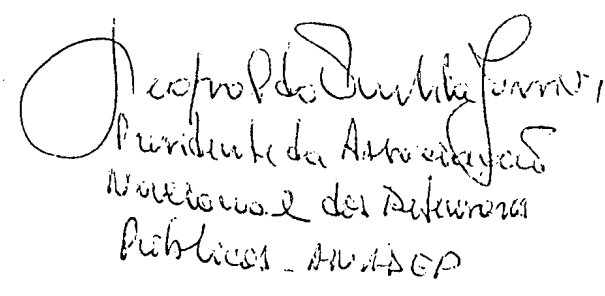
- 4.1 – À luta dos Defensores Públicos do Brasil pela aprovação da emenda constitucional que confere a Autonomia Financeira e Orçamentária à Defensoria Pública, tendo em vista sua essencialidade para a prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita à população;
- 4.2 – À luta dos Defensores Públicos Federais e Nacionais da Argentina pelo respeito às normas constitucionais e legais que determinam a intangibilidade de vencimentos dos Defensores Públicos e a equiparação com os membros do Poder Judiciário;
- 4.3 – À reivindicação dos Defensores de Ofício do Uruguai pela elaboração e aprovação de uma Lei Orgânica da Defensoria Pública do Uruguai, conferido a esta instituição semelhantes garantias e prerrogativas asseguradas aos membros do Ministério Público.

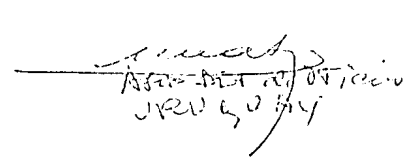

Dr. ANIBAL GILIBERTINI
Asociación Magisterial y
Funcionarios de la Justicia Nacional
República Argentina


Julio de Rios Morasso
Asociación Magisterial y
Funcionarios de la Justicia
Nacional - Argentina


Miguel Abel Romero
Defensor de Oficio R. Argentina


Luis Machado de Castro
Defensor Público
M. 835.246-0


Leopoldo Durán Ferrer
Presidente de la Asociación
Nacional de Defensores
Públicos - ANADEP


Juan Carlos
Asociación de Defensores
de Oficio